

## PETIÇÃO 15.178 DISTRITO FEDERAL

**RELATOR** : MIN. ALEXANDRE DE MORAES  
**REQTE.(S)** : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
**PROC.(A/S)(ES)** : PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA  
**REQDO.(A/S)** : GILVAN AGUIAR COSTA  
**ADV.(A/S)** : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS  
**AUT. POL.** : POLÍCIA FEDERAL

### DESPACHO

Trata-se de Pet autuada, por prevenção aos Inqs. 4.781/DF e 4.874/DF (eDoc. 5), a partir de denúncia oferecida pela Procuradoria-Geral da República em face de GILVAN AGUIAR COSTA, imputando-lhe os crimes de injúria (art. 140, caput, c/c o art. 141, II, III e IV do CP), praticado duas vezes contra o Comandante do Exército Tomás Miguel Miné Ribeiro Paiva; difamação (art. 139 c/c o art. 141, II, III e IV do Código Penal), praticado uma vez contra o Comandante do Exército Tomás Miguel Miné Ribeiro Paiva; e calúnia (art. 138, caput, c/c o art. 141, II, III e IV do CP), praticado duas vezes contra o Comandante do Exército Tomás Miguel Miné Ribeiro Paiva, incidindo, em relação a todos os delitos, a majorante prevista no art. 141, § 2º, do CP, observadas as regras de concurso material (art. 69, caput, do CP).

Em 20/12/2025, determinei a notificação do denunciado, nos termos do art. 4º da Lei 8.038/1990 c/c o art. 233 do Regimento Interno do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (eDoc. 6).

O Juízo da Seção Judiciária do Espírito Santo encaminhou aos autos certidão de Oficial de Justiça comunicando a tentativa de notificação infrutífera de GILVAN AGUIAR COSTA (eDocs. 11-16).

É o relatório. DECIDO.

NOTIFIQUE-SE o denunciado GILVAN AGUIAR COSTA, para oferecer resposta prévia à denúncia, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 4º da Lei 8.038/1990 c/c o art. 233 do Regimento Interno do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, no endereço Gabinete 650 - Anexo IV

**PET 15178 / DF**

- Câmara dos Deputados - Brasília/DF.

Expeça-se o necessário.

Ciência à Procuradoria-Geral da República.

Publique-se.

Brasília, 29 de janeiro de 2026.

Ministro **ALEXANDRE DE MORAES**

Relator

*Documento assinado digitalmente*